



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

1.1 Requisitante:

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular da Unidade: Gunter Lesnau

Responsável Administrativo pela Elaboração: Edni Silva Guerreiro

2. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação de 1 (um) caminhão semi-leve urbano de carga (VUC), tipo chassi cabine, tipo chassi cabine, novo (0 km), destina-se a suprir uma necessidade crucial da Superintendência de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da execução do Programa Revitalizar. A aquisição visa dotar a frota municipal de um veículo adequado e com capacidade de carga compatível para o transporte eficiente de materiais de construção, tais como cimento, tijolos, telhas, e agregados ensacados, dentro do perímetro urbano. Tal medida é indispensável para otimizar a logística do Programa, permitindo o transporte e a entrega direta desses insumos nos locais de moradia das famílias de baixa renda beneficiadas, garantindo o fluxo contínuo e a celeridade das obras e reformas habitacionais. Além disso, a internalização desse serviço de transporte reduzirá significativamente a dependência e os custos com fretes terceirizados, conferindo maior autonomia e eficiência na gestão dos recursos e no cumprimento das metas sociais estabelecidas.

A contratação encontra respaldo no planejamento administrativo municipal e observa os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA)

Até a data de elaboração deste ETP ainda não foi elaborado o PCA no município.

4. Requisitos da contratação

A contratação visa à aquisição de veículo automotor novo, tipo caminhão leve/chassi cabine, zero quilômetro, ano/modelo vigente, destinado ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, devendo possuir cabine para três ocupantes, motorização diesel turboalimentada com potência mínima compatível com a categoria,





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

atendimento às normas ambientais Proconve P8 (Euro 6) ou superior, transmissão manual com no mínimo seis marchas, tração 4x2 selecionável com reduzida, capacidade de carga compatível com as atividades institucionais, direção hidráulica ou elétrica, sistemas de freios ABS e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, ar-condicionado de fábrica, painel de instrumentos com informações operacionais e de diagnóstico, além de estrutura em chassi cabine, fornecido sem implemento de carroceria, permitindo futura adaptação conforme as necessidades da Administração, observando padrões de qualidade, eficiência operacional, segurança e durabilidade, garantindo ampla competitividade e atendimento ao interesse público.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

✓ Caminhão

TIPO: Caminhão leve, zero quilômetro, chassi cabine, equipado com carroceria de madeira para carga seca.

COMBUSTÍVEL: Diesel.

MOTOR MÍNIMO: 130 CV.

CILINDROS: Mínimo de 04 (quatro).

TRAÇÃO: Mínima 4x2.

TRANSMISSÃO: Manual ou superior, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré.

DIREÇÃO: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

PESO BRUTO TOTAL (PBT): Mínimo de 3.300 kg.

CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL: Mínima de 1.500 kg.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Capacidade mínima de 65 litros.

CABINE: Simples, com capacidade mínima para 03 (três) ocupantes.

AR-CONDICIONADO: Original de fábrica.

SEGURANÇA: Equipado com sistema de freios ABS ou tecnologia superior, airbags frontais para motorista e passageiro, cintos de segurança de três pontos, encostos de cabeça, retrovisores externos, iluminação conforme legislação vigente e demais equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

EQUIPAMENTOS: Vidros elétricos, travas elétricas (quando disponíveis na versão ofertada pelo fabricante), computador de bordo (quando original de fábrica), estepe, macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, manual do proprietário, chave reserva e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

COR: Branca.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

✓ CARROCERIA

TIPO: Carroceria de carga seca em madeira.

COMPATIBILIDADE: Própria para instalação no chassi do veículo ofertado.

COMPRIMENTO MÍNIMO: 3.000 mm.

LARGURA MÍNIMA: 1.800 mm.

ALTURA DAS LATERAIS: Mínima de 400 mm.

ASSOALHO: Em madeira de alta resistência, apropriado para transporte de cargas.

ESTRUTURA: Longarinas e travessas reforçadas, compatíveis com a capacidade de carga do veículo.

PAINEL FRONTAL: De proteção da cabine.

LATERAIS: Fixas ou basculantes, conforme padrão do fabricante.

DEVE CONTER: Para-lamas, para-choque traseiro homologado, suporte para placa, sistema de iluminação e sinalização traseira conforme legislação vigente, faixas refletivas, caixa de ferramentas, pontos para amarração de carga e todos os dispositivos obrigatórios para circulação.

DOCUMENTAÇÃO: A carroceria deverá ser fornecida com toda a documentação técnica necessária para registro, inspeção e emplacamento do veículo, quando exigida pela legislação vigente.

PINTURA: Cabine na cor branca original de fábrica e carroceria com pintura protetiva resistente às intempéries, proporcionando proteção contra umidade, corrosão e desgaste natural.





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

5. Estimativas das quantidades para a contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	Veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhão leve, tração mínima 4x2, movido a óleo diesel, potência mínima de 130 cv, ano/modelo correspondente ao da data de entrega ou superior, cabine simples com capacidade mínima para 03 (três) ocupantes, na cor branca, equipado com carroceria de madeira para transporte de carga seca, conforme especificações técnicas mínimas constantes neste termo de referência, atendendo às normas de segurança veicular, e demais exigências da legislação vigente.	1

6. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores do ramo e análise de valores praticados no mercado. Foram obtidos orçamentos junto às empresas para aquisição do veículo nas empresas: Barigui (R\$ 189.990,00), Iveco (R\$375.000,00) e Manupa (R\$ 442.000,00) e para carroceria empresa: Industria de Carrocerias Paraná LTDA (R\$ 12.500,00) e Banco de Preço (R\$ 17.250,00), cujas propostas serão devidamente anexadas ao processo administrativo.

Considerando os valores válidos obtidos e visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o valor estimado da contratação foi definido com base no menor preço pesquisado, resultando no montante de R\$202.490,00.

Estimativa de Custos (Planilha de Levantamento de Orçamentos)

Quantidade Estimada	Descrição Resumida	Barigui	Iveco	Manupa
1	Veículo	R\$ 189.990,00	R\$375.000,00	R\$ 442.000,00

Quantidade Estimada	Descrição Resumida	Industria de Carrocerias Paraná	Banco de Preço
1	Carroceria	R\$ 12.500,00	R\$ 17.500,00
Total:			R\$ 202.490,00





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

6.1 Identificação das alternativas de soluções possíveis

Para atendimento da demanda da Superintendência de Habitação do Município de Castro, cujo objetivo consiste no transporte e entrega de materiais de construção às famílias de baixa renda atendidas pelo Programa Revitalizar, instituído pela Lei Municipal nº 3.866/2021, foram analisadas alternativas disponíveis no mercado capazes de suprir a necessidade operacional. Entre as soluções possíveis, verificou-se: a utilização de veículos leves tipo picape; a locação eventual de veículos de carga; a contratação de serviços terceirizados de transporte; e a aquisição de veículo próprio do tipo caminhão semi-leve urbano de carga, zero quilômetro, com chassi cabine para instalação de carroceria adequada. As alternativas foram avaliadas considerando capacidade de carga, custo operacional, disponibilidade imediata, durabilidade, eficiência logística e adequação às atividades contínuas desenvolvidas pelo Programa Revitalizar

6.2 Análise comparativa de soluções

A utilização de veículos leves tipo picape mostrou-se limitada quanto à capacidade de carga e resistência estrutural para transporte frequente de materiais de construção, podendo gerar maior desgaste mecânico e aumento de custos de manutenção. A locação de veículos ou contratação de transporte terceirizado, embora viáveis em caráter eventual, apresentam custos recorrentes elevados ao longo do tempo, além de menor controle operacional e dependência de disponibilidade de fornecedores. Por sua vez, a aquisição de caminhão semi-leve urbano de carga apresenta maior eficiência logística, melhor adequação ao transporte contínuo de materiais, maior segurança operacional e autonomia administrativa, permitindo planejamento adequado das entregas e otimização das ações habitacionais desenvolvidas pelo município.

6.3 Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Diante da análise realizada, a aquisição de caminhão semi-leve urbano de carga, novo, zero quilômetro, mostra-se a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades da Superintendência de Habitação, considerando o caráter permanente das atividades do Programa Revitalizar, voltadas à melhoria das condições habitacionais e da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social. A solução proporciona maior capacidade de transporte,





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

redução de custos operacionais a médio e longo prazo, maior disponibilidade do equipamento para atendimento das demandas públicas e aumento da eficiência na execução das políticas habitacionais municipais, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação baseia-se na pesquisa de mercado realizada junto a potenciais fornecedores e banco de preços, conforme determina a legislação. O valor total estimado reflete o custo máximo aceitável para a aquisição dos veículos. A partir dessa consolidação, foi possível estabelecer uma estimativa robusta do valor total da contratação, especificado na tabela seguinte:

Item	Descrição	Qtd	Un	Unitário R\$	Total R\$
1	Veículo automotor novo (zero quilômetro), Tipo caminhão leve, tração mínima 4x2, movido a óleo. Diesel, potência mínima de 130 cv, ano/modelo. Correspondente ao da data de entrega ou superior, Cabine simples com capacidade mínima para 03 (três) Ocupantes, na cor branca, equipado com carroceria. De madeira para transporte de carga seca, Conforme especificações técnicas mínimas. Constantes neste termo de referência, atendendo. Às normas de segurança veicular, e demais Exigências da legislação vigente. Incluso Emplacamento.	1	Un.	R\$ 202.490,00	R\$ 202.490,00
Total:					R\$ 202.490,00

O valor total a ser licitado é de R\$ 202.490,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços, serão anexados ao processo para conferência e validação desta estimativa.





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

8. Descrição da solução como um todo

solução proposta consiste na aquisição de veículo automotor novo, tipo caminhão semi-leve urbano de carga, zero quilômetro, na configuração chassi cabine, destinado à Superintendência de Habitação do Município de Castro, para utilização no transporte e entrega de materiais de construção às famílias de baixa renda atendidas pelo Programa Revitalizar, instituído pela Lei Municipal nº 3.866/2021. O veículo será empregado de forma contínua nas ações de reestruturação urbanística, habitacional e social promovidas pelo programa, possibilitando maior eficiência logística no deslocamento de insumos necessários às melhorias habitacionais realizadas pelo município. A solução contempla o fornecimento do veículo devidamente regularizado, em conformidade com a legislação de trânsito vigente, equipado com itens obrigatórios de segurança e conforto operacional, motorização adequada ao transporte de cargas, estrutura em chassi cabine para posterior instalação de implemento conforme necessidade administrativa e garantia mínima de fábrica. A aquisição permitirá autonomia operacional à Administração Pública, redução de custos decorrentes de contratações recorrentes de transporte terceirizado, maior controle na execução das entregas e melhor planejamento das ações públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social, assegurando eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A solução contempla o ciclo completo de atendimento logístico do programa habitacional, desde o carregamento, transporte e entrega dos materiais até sua aplicação direta nas melhorias habitacionais realizadas pelo Município.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um único veículo automotor, caracterizado como bem indivisível, cuja funcionalidade depende do fornecimento integral e unitário do equipamento, não sendo tecnicamente viável sua divisão em partes sem prejuízo à execução do objeto e à responsabilidade pela garantia e assistência técnica.

O parcelamento poderia comprometer a padronização técnica, a responsabilidade contratual e a eficiência operacional do objeto.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

A contratação tem como resultado pretendido o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Superintendência de Habitação do Município de Castro, por meio da disponibilização de veículo adequado ao transporte e entrega de materiais de construção destinados às famílias de baixa renda atendidas pelo Programa Revitalizar, instituído pela Lei Municipal nº 3.866/2021. Espera-se ampliar a eficiência logística das atividades operacionais, garantindo maior agilidade na distribuição dos materiais, redução de custos com contratações terceirizadas de transporte, melhoria no planejamento das ações habitacionais e aumento da capacidade de atendimento às demandas sociais do município. A aquisição contribuirá para a continuidade das políticas públicas voltadas à reestruturação urbanística, habitacional e social, promovendo melhores condições de moradia, maior alcance das ações assistenciais e otimização dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada execução da contratação, incluindo a conclusão dos estudos técnicos preliminares e do termo de referência, realização da pesquisa de preços para definição do valor estimado, verificação da disponibilidade orçamentária e emissão da respectiva reserva de dotação, definição do servidor responsável pela fiscalização e gestão contratual, bem como a preparação dos procedimentos administrativos para recebimento, registro patrimonial, emplaceamento e regularização do veículo junto aos órgãos competentes. Deverão ainda ser observadas as condições necessárias para futura instalação do implemento de carroceria e definição do local adequado para guarda e operação do veículo, garantindo que, após a entrega, o bem esteja apto para utilização imediata nas atividades da Superintendência de Habitação, assegurando eficiência administrativa e atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação possui relação indireta com futuras contratações necessárias à plena operacionalização do veículo, especialmente aquelas destinadas à aquisição e instalação de implemento de carroceria compatível com o chassi cabine, bem como





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

serviços de emplacamento, seguro veicular, manutenção preventiva e corretiva e eventual fornecimento de combustível, os quais poderão ser realizados por meio de contratos próprios já existentes ou a serem formalizados pela Administração, conforme planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária. Ressalta-se que tais contratações não constituem condição para a aquisição do veículo, tratando-se apenas de medidas complementares destinadas a garantir sua adequada utilização nas atividades da Superintendência de Habitação, não havendo dependência técnica que impeça a execução do objeto principal, em conformidade com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Descrição de possíveis impactos socioambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição e utilização do veículo automotor poderá gerar impactos socioambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos decorrentes de manutenções periódicas e desgaste de componentes automotivos. Como medida mitigadora, exige-se que o veículo atenda às normas ambientais vigentes, especialmente ao padrão de emissões Proconve P8 (Euro 6), priorizando veículos com menor emissão de poluentes e maior eficiência energética, garantindo redução significativa de poluentes atmosféricos e maior eficiência energética. A Administração deverá ainda adotar práticas de manutenção preventiva regular, destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, como óleos lubrificantes, filtros e pneus, por empresas licenciadas, além de orientar os condutores quanto à condução econômica e segura, visando redução do consumo de combustível e das emissões. Sob o aspecto social, a contratação apresenta impacto positivo relevante, pois possibilitará maior eficiência na execução do Programa Revitalizar, ampliando o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e contribuindo para melhoria das condições habitacionais e da qualidade de vida da população beneficiada, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a aquisição de veículo automotor novo, tipo caminhão semi-leve urbano de carga, mostra-se adequada, necessária e





Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

plenamente viável para o atendimento das demandas da Superintendência de Habitação do Município de Castro, especialmente no apoio às ações do Programa Revitalizar, instituído pela Lei Municipal nº 3.866/2021, voltadas à melhoria das condições habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade social. A solução proposta demonstrou-se tecnicamente compatível com as necessidades operacionais identificadas, economicamente vantajosa quando comparada a alternativas disponíveis e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Assim, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica e orçamentária e reúne condições para prosseguimento do processo licitatório, recomendando-se sua continuidade nas etapas subsequentes de contratação.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida.

Castro, 20 de julho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
EDNI SILVA GUERREIRO
Matrícula: 716014
21/07/2026 15:54:31

Assinatura digital avançada.

EdniSilvaGuerreiro

Responsável Administrativo pela elaboração do ETP

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

Castro, 20 de julho de 2026.



Assinado eletronicamente por:
GUNTER LESNAU
Matrícula: 426
21/07/2026 15:51:58

Assinatura digital avançada.

GunterLesnau

Titular da Unidade Requisitante

